



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - ADM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 – ADM**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)**

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICA a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO, BATERIA, CONTRABAIXO, TECLADO) NÃO HABILITADO, PARA AS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, JUNTO AOS USUÁRIOS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.**

**EMPRESA CONTRATADA:**

**CASSIANO MULLER VARELA 08563413988**

**CNPJ: 37.296.499/0001-36**

**VALOR:**

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	QNT	Valor HR	Valor Total
01	Contratação de serviço Instrutor de MÚSICA (VIOLÃO, BATERIA, CONTRABAIXO, TECLADO) para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, junto ao CRAS de São Carlos –SC, com prestação semanal de 24 horas	Hr	1.008	R\$ 55,00	R\$ 55.440,00

**DA DOTAÇÃO:**

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 160/2026 - 3390/2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL.





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

### DO CONTRATO:

Será celebrado termo de contrato, o qual terá vigência de 10 meses e meio, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, art. 5º, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC.

O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 003/2026 – Sec. de Assistência Social.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se na necessidade de dar continuidade às atividades socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço da Proteção Social Básica do SUAS que visa prevenir situações de risco e fortalecer laços familiares e comunitários. A oficina de Música, especificamente os instrumentos de violão, bateria, contrabaixo e teclado é uma ferramenta essencial para a manutenção do interesse e da frequência dos usuários em 2026. A prática desses instrumentos musicais estimula habilidades como concentração, raciocínio lógico, disciplina e criatividade. No contexto do SCFV, essas oficinas funcionam como estratégias para a ressignificação de experiências de vulnerabilidade e para o desenvolvimento da autoestima e autoconhecimento de crianças, adolescentes e idosos.

A oficina em grupo favorece a socialização, o espírito de equipe e o respeito mútuo. Através da música, busca-se assegurar o Direito à Convivência Familiar e Comunitária, ocupando o tempo ocioso dos participantes de forma produtiva e prevenindo a ocorrência





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

de violações de direitos.

Justifica-se a contratação de profissional específico (monitor/instrutor) por se tratar de atividade que exige conhecimento técnico e pedagógico musical, o qual não é suprido pelo quadro técnico permanente (assistentes sociais e psicólogos) do CRAS.

Para esta contratação, usaremos o processo de Dispensa de Licitação por baixo valor, modalidade essa justificada nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

O fornecedor foi escolhido com base no menor valor total dos itens das propostas que foram recebidas para essa contratação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O valor total da contratação será de R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) da empresa FICAGNA ASSESSORIA LTDA, – CNPJ N° 26.967.580/0001-84. Esse valor se justifica, pois, tem o menor valor total de contratação entre as propostas recebidas, uma vez que foi solicitado orçamento para 05 (cinco) empresas, das quais apenas 03 (três) apresentaram propostas.

### **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração unificada sobre:
  - a) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - b) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - d) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - e) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC ([www.saocarlos.atende.net](http://www.saocarlos.atende.net));
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação se dará de forma presencial, sem disputa, conforme justificativa anexa ao processo.

São Carlos - SC, em 27 de fevereiro de 2026.

**DELTON PAULO BALBINOT**  
Prefeito/Autoridade Competente





**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2026**

**01 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I)**

A contratação fundamenta-se na necessidade de dar continuidade às atividades socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Serviço da Proteção Social Básica do SUAS que visa prevenir situações de risco e fortalecer laços familiares e comunitários. A oficina de Música, especificamente os instrumentos de violão, bateria, contrabaixo e teclado é uma ferramenta essencial para a manutenção do interesse e da frequência dos usuários em 2026.

A prática desses instrumentos musicais estimula habilidades como concentração, raciocínio lógico, disciplina e criatividade. No contexto do SCFV, essas oficinas funcionam como estratégias para a ressignificação de experiências de vulnerabilidade e para o desenvolvimento da autoestima e autoconhecimento de crianças, adolescentes e idosos.

A oficina em grupo favorece a socialização, o espírito de equipe e o respeito mútuo. Através da música, busca-se assegurar o [Direito à Convivência Familiar e Comunitária](#), ocupando o tempo ocioso dos participantes de forma produtiva e prevenindo a ocorrência de violações de direitos.

Justifica-se a contratação de profissional específico (monitor/instrutor) por se tratar de atividade que exige conhecimento técnico e pedagógico musical, o qual não é suprido pelo quadro técnico permanente (assistentes sociais e psicólogos) do CRAS.

**02 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE – CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO II)**

Neste momento o Município de São Carlos/SC não dispõe do Plano de Contratações Anual, ressaltando que esse instrumento não é obrigatório (Art.18, § 2º).

**03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III)**

Os requisitos são:

- Diploma de conclusão de Ensino Médio;
- Conhecimento teórico e prático em instrumentos específicos (violão, bateria, contrabaixo, teclado) conforme o planejamento da oficina.





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- Definição da metodologia pedagógica (oficinas lúdicas, foco em convivência e não apenas técnica musical).

- Indicação precisa da jornada - 24 horas semanais e o local de prestação do serviço será junto ao SCFV.

- Cumprimento das exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias e ausência de antecedentes criminais (especialmente para trabalho com menores).

### **04 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, INCISO IV)**

04.1 A quantidade solicitada abrange a prestação da oficina, onde 24 horas semanais, por 10 meses e meio, garantirá a não interrupção da atividade:

Descrição	Unid.	Quantida de
Contratação de serviço Instrutor de MÚSICA (VIOLÃO, BATERIA, CONTRABAIXO, TECLADO) para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto ao CRAS de São Carlos –SC, com prestação semanal de 24 horas	Horas	1.008

### **05 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V)**

A Administração Municipal avaliou as seguintes opções para a execução do serviço:

- Verificou-se a inexistência de cargo vago no quadro de pessoal com a especialidade técnica exigida (música), tornando a alternativa inviável a curto prazo devido à necessidade de concurso público.

- A contratação por processo licitatório não é viável nesse momento, conforme justificativa em anexo.

- Contratação de pessoa física ou jurídica solução essa escolhida devido a necessidade de urgência para a contratação. Identificada como a mais célere e eficiente. Permite a exigência de perfis técnicos específicos e a remuneração por hora-aula efetivamente trabalhada, garantindo a continuidade das atividades do SCFV. A contratação justifica-se pela natureza do serviço. O monitor de música no SCFV não exerce apenas atividade artística, mas atua como facilitador de convívio social.





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- Aspecto Pedagógico: A solução permite vincular o pagamento à entrega de planos de aula alinhados às diretrizes do Caderno de Orientações Técnicas do SCFV.

- Flexibilidade: Possibilita a substituição do profissional em caso de inaptidão ou descumprimento das normas do SUAS, sem o engessamento de um vínculo estatutário para uma atividade de oficina temporária.

Não há tempo hábil para a divulgação, por se tratar de contratação de natureza técnica especializada com universo restrito de potenciais executores cuja divulgação prévia não agregaria competitividade real e, cuja postergação prejudicaria o interesse público concreto.

### **06 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI)**

O preço estimado para essa contratação está fundamentado na análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e a solicitação de orçamentos junto a fornecedores. A análise de contratação previamente realizada por outros órgãos públicos com os objetivos semelhantes oferece uma referência valiosa para estabelecer uma estimativa preliminar realista. Essa abordagem considera as particularidades do mercado, preços praticados e características específicas dos serviços ou bens a serem adquiridos. A pesquisa incluiu o contrato do município de Hulha Negra – RS e Balneário de Piçarras –SC. Para a estimativa do valor da contratação foi analisado o custo unitário da hora de trabalho e a quantidade de horas a serem trabalhadas mês.

Município	Descrição	Valor HR
Aricanduva - MG	Instrutor de Música	100,00
Forquethina – RS	Instrutor de Música	86,25
Vale Real - RS	Instrutor de Música	42,50
Adinaldo Pessoa (músico)	Instrutor de Música	Não tem interesse
Cassiano	Instrutor de Música	55,00

A busca por orçamentos junto a fornecedores potenciais é uma prática que visa obter dados mais específicos e alinhados com as condições atuais do mercado. De modo que, para complementar a pesquisa de preço foi solicitado via e-mail e telefone oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Carlos, onde o orçamento da empresa de Cassiano Muller Varela, orçou o menor valor

Item	Descrição	Unid.	QNT	Valor HR	Valor Mês	Valor Anual
01	Contratação de serviço Instrutor de MÚSICA (VIOLÃO, BATERIA,	horas	1.008	55,00	5.280,00	





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

07	CONTRABAIXO, TECLADO) para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto ao CRAS de São Carlos –SC, com prestação semanal de 24 horas					55.440,00
----	---	--	--	--	--	-----------

**– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, § 1º, INCISO VII)**

A solução entendida como a mais adequada é a contratação de Instrutor de Música com 24 horas/ semanais para ministrar aulas de violão, bateria, contrabaixo e teclado, por Dispensa de Licitação por Baixo Valor, uma vez que se mostra célere, econômica, eficaz e pertinente ao anseio da Administração Municipal. Ela está nos limites dispostos no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**08 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)**

Não se faz necessário o parcelamento visto que um único fornecedor é capaz de atender essa demanda.

**09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)**

Ao contratar um profissional externo ou empresa, a Administração evita custos fixos de longo prazo (como encargos previdenciários de servidores efetivos) e despesas com capacitação específica para o quadro interno. **Também podemos avaliar** a relação custo-benefício, considerando que a expertise do instrutor reduz o tempo de aprendizado dos alunos, otimizando o investimento público por hora-aula. O instrutor traz metodologia própria, dispensando a necessidade de treinamento de pessoal interno para uma função técnica altamente específica. O instrutor especializado orienta o uso correto e a manutenção básica dos instrumentos musicais, prolongando sua vida útil e evitando compras precoces de reposição.

**10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X)**





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Para a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo Instrutor de Música será nomeado servidor da Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social para acompanhamento das atividades.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI)**

Nesse caso não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes com a necessidade indicada neste ETP.

**12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII)**

O poder público municipal não dispõe dessas informações.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)**

Diante dos elementos apontados no presente instrumento, conclui-se pela viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO, BATERIA, CONTRABAIXO, TECLADO) NÃO HABILITADO PARA AS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, JUNTO AOS USUÁRIOS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS -SC**, por meio de Dispensa de Licitação de baixo valor, conforme consta no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, sem a divulgação mínima de 03 (três) dias pelo fato da mesma não ser obrigatória e o preço estar condizente com o praticado no mercado.

São Carlos/SC, 12 de fevereiro de 2026.

---

Keli Michelina Hoss  
Secretária de Assistência, Habitação e Promoção Social





ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026**

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)**

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026 - ADM o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO, BATERIA, CONTRABAIXO, TECLADO) NÃO HABILITADO PARA AS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, JUNTO AOS USUÁRIOS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS -SC**

1.1 Conforme ETP os quantitativos são:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Contratação de serviço Instrutor de MÚSICA (VIOLÃO, BATERIA, CONTRABAIXO, TECLADO) para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, junto ao CRAS de São Carlos -SC, com prestação semanal de 24 horas	horas	1.008

1.2 De acordo com a definição do objeto APÓS REALIZADO PROCESSO DE DISPENSA, será celebrado termo de contrato, o qual terá vigência de 10 meses e meio, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**2-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)**

2.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.

**3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)**

3.1 Esta contratação tem como fundamento o ETP 003/2026, o qual buscou a definição da melhor solução para atender as demandas do município de São Carlos/SC.

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)**

4.1 A solução entendida como a mais adequada é a contratação de Instrutor de Música com 24 horas/ semanais para ministrar aulas de violão, bateria, contrabaixo e teclado, por Dispensa de Licitação por Baixo Valor, uma vez que se mostra célere, econômica, eficaz e pertinente ao anseio da Administração Municipal. Ela está nos limites dispostos no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)**

5.1 Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

### **5.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)**

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

5.2.1.2 – Os documentos descritos no subitem “5.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **5.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)**

5.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

5.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

5.2.2.7 – Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (observação: essa declaração poder ser substituída pela declaração firmada junto ao sistema do Portal de Compras Públicas).

### **5.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)**

5.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via internet, com a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida);

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)**

6.1 Após a presente contratação, o instrutor será convocado para assinar o Termo de Contrato, definido com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com início e cronograma de aulas, com horários e dias estabelecidos. O serviço será executado junto ao SCFV, de terça a quinta-feira, totalizando 24 horas semanais, para crianças, adolescentes e idosos que frequentam as oficinas. Como resultado o objetivo é que todos que serão atendidos tenham noções básicas de musicalidade, conhecendo os instrumentos e fazendo uso deles.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (/art. 6º, XXIII, “f”)**

7.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega serão realizados por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante portaria do município.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)**

8.1 O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de Licitação, art 754. inciso II de modo presencial, sem disputa conforme justificativa anexa.





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

**9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)**

9.1 – O município efetuará o pagamento do objeto, até o décimo dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, respeitando a ordem Cronológica de Empenho por Fonte de Recurso.

9.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [saps@saocarlos.sc.gov.br](mailto:saps@saocarlos.sc.gov.br) e/ou para o e-mail da respectiva Secretaria solicitante, nos arquivos com extensão XML e PDF.

9.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 160/2026 - 3390/2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL.

**10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)**

10.1. Abaixo tabela com os valores da contratação:

Item	Descrição	Unid.	QNT	Valor HR	Valor Mês	Valor Anual
01	Contratação de serviço Instrutor de MÚSICA (VIOLÃO, BATERIA, CONTRABAIXO, TECLADO) para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, junto ao CRAS de São Carlos –SC, com prestação semanal de 24 horas	horas	1.008	55,00	5.280,00	55.440,00

**11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)**

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 160/2026 - 3390/2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

**12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)**

12.1 As aulas devem ser ministradas junto ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – CRAS, na Rua La Salle, 186 Centro de São Carlos. O recebimento provisório e definitivo será mediante relatório mensal das atividades executadas e nota fiscal emitida. O monitor de música precisa executar o planejamento o qual será realizado com a Coordenação do SCFV, sendo que para isso deverá fazer apostilas, organizar apresentações para os eventos do SCFV. Cabe salientar que serão ministradas 24 horas semanais, na terça, quarta e quinta-feira.

**13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)**

13.1 Não se aplica.





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

São Carlos/SC, 12 fevereiro de 2026.

---

Keli Michelina Hoss  
Secretária de Assistência, Habitação e Promoção Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 14:47 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p98254a895db16>

